



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1254

Distribuição Eletrônica

24 de Novembro de 2020

### **ETE trata esgoto de até 10 mil habitantes**

**A Estação da Praia da Chácara atende os bairros do Balneário e Parque das Palmeiras**

A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Praia da Chácara já entrou em funcionamento. Ela faz parte do sistema de esgotamento sanitário da sub-bacia G, englobando os bairros do Balneário e Parque das Palmeiras. Projetada para atender a 10 mil pessoas, atualmente opera tratando o esgoto de 6.600 habitantes. A ideia é futuramente ampliar a área de atuação da ETE e inserir ainda o Marinas e os morros mais próximos do Parque das Palmeiras.

A ETE tem um sistema de caixa de entrada com a finalidade de reter os sólidos e sujeiras que são jogados na rede. Em seguida há um processo de tratamento anaeróbico em que a colônia de bactérias alimenta-se das cargas orgânicas. Na sequência entra em um processo aeróbico que faz o tratamento final com novas colônias de bactérias. Com isso há uma redução de 96% da carga orgânica.

A ETE da Praia da Chácara conta com um sistema especial para evitar o mau

cheiro. Um painel fotoelétrico faz a ignição para que seja acionada a queima de gases provenientes do tratamento. Uma pequena placa, do tamanho de uma folha A4, recebe luz solar e aciona o ignitor.

Os recursos para a construção da ETE vieram do governo federal e incluem ainda uma rede de seis quilômetros de extensão no Balneário e Parque das Palmeiras e mais 400 ligações domiciliares. A ETE é pré-moldada e toda em inox para garantir maior durabilidade devido à proximidade com o mar.

Outra ETE será construída, também na Praia da Chácara, desta vez para tratar o esgoto do Centro da cidade.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL CRUZ PARENTE**  
Vice-Prefeito

**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município

**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**  
Controlador do Município

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**www.angra.rj.gov.br**

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2017, referente a prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando ao fornecimento de dietas normais, dietas especiais e fórmulas infantis destinadas a pacientes internados e acompanhantes, com direito previsto em lei, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas para o Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 13/11/2020 e término em 12/11/2021.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 2.261.628,84 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20203145 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2694.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 647, no valor de R\$ 234.686,27 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017013290.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020.

**BERENICE REIS VALE MACHADO**  
Secretária Hospitalar Interina

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

PROCESSO Nº 2020011703

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, de medicamentos pertencentes a cesta básica que foram fracassadas no Pregão 012/2020 e itens dos quais as empresas pediram cancelamento e/ou realinhamento de preços, para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/12/2020, às 10:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro, Angra dos Reis/RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

José Peres de Araújo Neto  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

PROCESSO Nº 2020000576

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, de medicamentos do componente especializado municipal, para atender eventuais demandas da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/12/2020, às 10:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro, Angra dos Reis/RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

José Peres de Araújo Neto  
Pregoeiro

**LEI Nº 3.938, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

AUTORA: VEREADORA, CRISTIANE BRASIL DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL OU INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do Município de Angra dos Reis com as seguintes finalidades:

I – conhecer, identificar, inventariar e registrar as expressões culturais do Município como bens do patrimônio de natureza imaterial;

II – apoiar e fomentar os bens de patrimônio de natureza imaterial registrados, criando condições para a transmissão dos conhecimentos a eles relacionados no âmbito do Município;

III – criar incentivos para promoção de uma rede de parceiros que possam contribuir para a realização dos objetivos do Programa;

IV – apoiar e fomentar a salvaguarda, o tratamento dos acervos documentais e etnográficos e o acesso a estes, franqueando sua consulta a quantos dela necessitem;

V – apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionados ao tema do patrimônio de natureza imaterial;

VI – desenvolver a realização de estudos e pesquisas relacionados visando à valorização e difusão do patrimônio de natureza imaterial.

Art. 2º O patrimônio de natureza imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, a ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, de acordo com o art. 216 da Constituição Federal, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver; e

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Art. 3º Fica instituído o Registro dos Bens do Patrimônio de Natureza Imaterial.

§ 1º O registro far-se-á nos seguintes livros:

I – Livro de Registro dos Saberes, no qual serão inscritos conhecimentos e modos de fazer, enraizados no cotidiano das comunidades;

II – Livro de Registro das Celebrações, no qual serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do

entretenimento e de outras práticas da vida social da cidade;

III – Livro de Registro das Formas de Expressão, no qual serão inscritas manifestações literárias, musicais, artísticas, cênicas e lúdicas, e

IV – Livro de Registro de Sítios e Espaços, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços no qual serão concentradas e reproduzidas as práticas culturais coletivas.

§ 2º Outros livros de registros poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituam o patrimônio cultural de Angra dos Reis e não se enquadrem nos livros definidos no parágrafo anterior.

§ 3º O registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem imaterial e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da cultura da cidade.

Art. 4º Aos registros efetivados pela administração municipal, será concedido o Título de Bem do Patrimônio de Natureza Imaterial do Município.

Art. 5º São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I – a administração municipal, por seus órgãos e colegiados;

II – as associações civis regularmente constituídas;

III – a população por subscrição mínima de 2.000 (dois mil) signatários; e

IV – o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º Os bens patrimoniais de natureza imaterial inscritos serão reexaminados e relacionados em rol próprio a cada 10 (dez) anos.

Parágrafo único: Negada a revalidação, será mantido o registro com referência cultural de seu tempo.

Art. 7º As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio e ao Conselho Municipal da Política Cultural, que orientará os proponentes na montagem do projeto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**RESOLUÇÃO CGM Nº 025/2020**

INSTAURA AUDITORIA DE MONITORAMENTO DAS MEDIDAS EFETIVAS REFERENTES À AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA REALIZADA NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANGRA DOS REIS

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO A auditoria realizada nos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis, conforme Resolução nº 001/2019;

CONSIDERANDO O VOTO do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Rodrigo Melo do Nascimento, no processo TCE nº 211.839-1/2017, que Comunica ao responsável pela Controladoria-Geral do Município: “conclua nova Auditoria de Monitoramento, tendo por

escopo a verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis.”

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA DE MONITORAMENTO para verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis.

Art. 2º - Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 100 (cem) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Rodrigo Fonseca de Castro – Diretor de Dep. de Controle Interno - Matrícula 12569

MEMBROS: Francisca Débora Fernandes Rosa – Diretora de Auditoria - Matrícula 17025

Bernadete Guedes Correia – Diretora do Departamento de Apoio ao Controle Externo - Matrícula 3296

Art. 3º - Concluída a Auditoria o relatório deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 24 de novembro de 2020  
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA  
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA No 599/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR CARLA FURTADO DE PAULA, Matrícula 19819, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente de Gestão de Finanças, da Secretaria de Finanças, Símbolo FG-3, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020, durante as férias do titular Luiz Flavio do Nascimento Bessa Leite, matrícula 21628.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 600/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 881/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 13 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DISPENSAR MARIA SEBASTIANA MARQUES PALMEIRA, matrícula 2070, da função de Diretora da Escola Municipal Professor Ururahy, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA No 601/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 881/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 13 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ADRIANA DE CARVALHO MAIA, matrícula 20520, para a função de Direção da Escola Municipal Professor Ururahy, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA No 602/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 888/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 19 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DISPENSAR MARIA INES LOPES DE CARVALHO, matrícula 1125, da função de Diretora da Escola Municipal Alexina Lowndes, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA No 603/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 888/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 19 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DISPENSAR LEILA MATTOS HADDAD DE MONTEIRO MARI-NHO, matrícula 10290, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Alexina Lowndes, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA No 604/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 888/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 19 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR CLAUDIA TERESINHA SEIXAS PEIXOTO, matrícula 17340, para a função de Diretora da Escola Municipal Alexina Lowndes, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA No 605/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 888/2020/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 19 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARIA INES LOPES DE CARVALHO, matrícula 1125, para a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Alexina Lowndes, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA No 606/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2203/2020/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR RENATA FERNANDES SILVA DOS SANTOS BRAGA, Matrícula 26180, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Contratos e Convênios, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 10 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, durante as férias do titular Paulo Sergio Uchoa Ferreira Vieira, matrícula 4502602.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde - Interino

**PORTARIA Nº 905CPP/20**

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

**INSTAURA**

Processo Administrativo Disciplinar, em atendimento a Decisão do Exmº Sr. Secretário Municipal de Administração nos autos do PSA nº 883/CPP/2020 em face da servidora pública MILENE LIMA DA SILVA - matrícula 21613, por inobservância a regra estatutária contida no art. 104, inciso XI, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (falta de urbanidade). Os trabalhos se iniciarão a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 140 (cento e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2020.  
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132  
Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228  
1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354  
2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020/FMC**  
**JULGAMENTO DE RECURSOS**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, especialmente no previsto no item 12, da Chamada pública em referência, torna público a decisão em relação ao recursos recebidos, conforme abaixo relacionados:

INDEFERIR os recursos apresentados por Hedel Luiz Rabelo de Souza Filho – Projeto Mostra História de Aventureiro e Jorge Eduardo de oliveira Vieira – Projeto Autoral Sinfônico, mantendo a desclassificação, visto que não houve comprovação de fatos novos que levem a revogação do ato;

Manter a pontuação do Grupo Teatral Cutucurim – 18º Encontro Teatral Cutucurim.

Angra dos Reis, 24/11/2020  
João Carlos Rabelo  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020/FMC – LEI Nº 14.017/2020  
RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, torna pública o Resultado Final da Chamada Pública nº 03/2020/FMC, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital em referência.

Os valores finais dos projetos classificados poderão sofrer alteração, caso seja identificado necessidade de ajustes nas planilhas dos mesmos.

**Projetos classificados EIXO 1**

<b>Proponente</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1 - Proponente:</b> Leticia Helena Pacheco da Silva Oliveira	<b>R\$ 79.959,62</b>	<b>154</b>
<b>Projeto:</b> “Stand Up Drama” – um disco para ouvir, assistir e aprender		
<b>2 – Proponente:</b> Escola de Arte Davi Pedrosa	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>153</b>
<b>Projeto:</b> Exposição de arte com produção e lançamento de livro de aquarelas e croquis do artista Davi Pedrosa com itinerância na região da costa verde – Mangaratiba – Angra dos Reis e Paraty		
<b>3 – Proponente:</b> Grupo Teatral Cutucurim	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>143</b>
<b>Projeto:</b> 18º Encontro Nacional de Teatro de Rua – ENTRAR		
<b>4 – Proponente:</b> Amazonas e Barbosa Produções Ltda	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>137</b>
<b>Projeto:</b> FLIM Festa Literária de Mambucaba		

**Projetos em suplência EIXO 1**

<b>1 – Proponente:</b> Daniel Cavalcanti		<b>136</b>
<b>Projeto:</b> Nova Música Angrense		
<b>2 – Proponente:</b> Grupo Cultural Cia da Lua		<b>128</b>
<b>Projeto:</b> Encontro MARE de Teatro		
<b>3 – Proponente:</b> JO Arte Produções e Eventos		<b>112</b>
<b>Projeto:</b> Cinema na Comunidade		
<b>4 – Proponente:</b> Rafael dos Reis Conceição		<b>105</b>
<b>Projeto:</b> Apresentação Rafael Bodão		
<b>5 – Proponente:</b> Bruno Teixeira Marques Penteado		<b>99</b>
<b>Projeto:</b> I Encontro de Contação de História de Angra dos Reis		
<b>6 – Proponente:</b> Coletivo de Mulheres Negras		<b>94</b>
<b>Projeto:</b> O Homem de Nazaré		
<b>7 – Proponente:</b> Liga Cultural Afro-Brasileira		<b>91</b>
<b>Projeto:</b> Encult O documentário		
<b>8 – Proponente:</b> Associação Recreativa e Cultural dos Blocos Carnavalescos de Angra dos Reis		<b>88</b>
<b>Projeto:</b> Não deixe o samba morrer		
<b>9 – Proponente:</b> Tamoio Eco		<b>64</b>
<b>Projeto:</b> Festival Itinerante Tamoios (FITos)		

**Projetos classificados EIXO 2**

<b>Proponente</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1 - Proponente:</b> Organização dos Artistas e Artesãos de Angra dos Reis	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>151</b>
<b>Projeto:</b> Implantação da Primeira Casa do Artesão de Angra dos Reis		
<b>2 - Proponente:</b> Aline Maria Santos de Oliveira	<b>R\$ 38.946,00</b>	<b>136</b>
<b>Projeto:</b> Arte e Costura		
<b>3 - Proponente:</b> Associação dos Amigos e Pais dos Deficientes Visuais	<b>R\$ 45.402,00</b>	<b>124</b>
<b>Projeto:</b> Descobrimos talentos através da Música		
<b>4 – Proponente:</b> JO Arte Produções e Eventos	<b>R\$ 59.850,00</b>	<b>118</b>
<b>Projeto:</b> Meu Perfil Pró		

**Projetos em suplência EIXO 2**

**5 – Proponente:** Grupo Cultural Cia da Lua **116**

**Projeto:** Oficina de iniciação ao audiovisual

**6 – Proponente:** Gustavo da Silva Bezerril Serrano **114**

**Projeto:** O Atelier Sustentável do RodaRoupa

**Projetos classificados EIXO 3**

**Proponente**

**1 – Proponente:** Lila Lima de Melo

**Valor R\$**

**Pontuação**

**R\$ 40.000,00**

**149**

**Projeto:** A lenda da padroeira - Exposição virtual

**2 – Proponente:** Associação Fotográfica e Cultural

**R\$ 40.000,00**

de Angra dos Reis

**140**

**Projeto:** Ousadia

**3: proponente:** Bruno Teixeira Marques Penteado

**R\$ 39.968,00**

**128**

**Projeto:** Mostra Curta Angra

**4 – Proponente:** Bia & Cia Entretenimentos

**R\$ 40.000,00**

**124**

**Projeto:** Conexão Crias

**5 – Proponente:** Centro de Integração e Valorização da Vida **R\$ 39.369,00** **118**

**Projeto:** 4ª Mostra Arte e Cultura Guarania e outros povos

**Projeto em suplência EIXO 3**

**8 – Proponente:** Tamoio Eco

**91**

**Projeto:** Exposição “Vamos pra onde”

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2020

Marlene Ponciano

Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020/FMC**  
**COMUNICADO URGENTE**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, especialmente no previsto no item 14, da Chamada pública em referência, torna público a convocação dos selecionados, abaixo relacionados, a entregar os documentos já solicitados diretamente aos interessados, através de comunicação direta via e-mail e/ou, WhatsApp, até as 18h do dia 27 de novembro de 2020.

O não atendimento da solicitação acarretará a imediata desclassificação da proposta, conforme previsto no item 13.2.1.

Pessoa Física:

Tunny Adles Dias Freitas dos Santos;

João Lucas da Silva;

Rafaela Soares dos Santos Queiroz.

Pessoa Jurídica:

Coletivo de Mulheres Negras e amigas da Raça Brasil Winnie Mandela;

Grupo Cultural Cia da Lua;

Associação Recreativa Educacional e Cultural Bloco Carnavalesco Goro Beleza.

Angra dos Reis, 24/11/2020

João Carlos Rabello

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020**

PROCESSO Nº 2020011639

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) especializada(s) para eventuais locações com montagem e desmontagem de palcos, piso, estrutura treliçada, arquibancada, grades de contenção, tendas, coberturas e estantes, para atender aos eventos culturais ou apoiados pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio e Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/12/2020, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriano de Moura Vidal Jordão

Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020**

PROCESSO Nº 2020011635

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para eventuais locações com montagem e desmontagem de sonorização/iluminação, geradores, painel de LED e projetor e telão, para atender aos eventos culturais realizados ou apoiados pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio e Secretaria-Executiva de Esporte e Lazer.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/12/2020, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriano de Moura Vidal Jordão

Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

PROCESSO Nº 2020002985

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público, o resultado da fase de propostas de preços da Tomada de Preço 008/2020, onde a melhor proposta apresentada foi da licitante VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA com o valor de R\$ 416.773,85 (Quatrocentos e de-

zesseis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo considerada CLASSIFICADA.

A partir da data desta publicação do resultado, fica aberto o prazo recursal previsto em edital de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente para esta fase.

Angra dos Reis, 24 de agosto de 2020.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA Nº 081/2020/SEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, CPF nº 095.474.127-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a Ata de Registro de Preços nº 204/2019, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ANDRESSA PANINI ALBISSU, CNPJ nº 10.794.168/0001-70, e que tem por objeto a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto professor e mesa acessível para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Ata de Registro de Preços acima descrita, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2019.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 ao CONTRATO Nº 044/2020  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato de obras nº 044/2020 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA SANTA RITA DO BRACUHY - ANGRA DOS REIS/RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 65, 1º,I, A ambos da Lei nº 8666/93

VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$219.159,26 (duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), correspondendo a 12,79% (doze vírgula setenta e nove por cento);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.1013.0220 449051.15304000 tendo sido emitido a Nota de Anulação de empenho, nº 1370 de 13/11/2020 no R\$219.159,26 (duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos);

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho fls 579 em 13/11/2020, vol III, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante no processo 2019022487 de 03/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2020

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário de Executivo de Obras

**ERRATA**

Na publicação do Extrato de instrumento Contratual, referente ao termo aditivo 002 ao contrato 087/2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1205 de 04 de agosto de 2020, página 03.

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EDÉSIO POUSA COSTA

TERMO ADITIVO E REAJUSTE Nº 001/2020 ao CONTRATO Nº 122/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e elaboração de termo de reajuste de 20,45% do Contrato nº 122/2019, referente à locação do imóvel para atender a Coordenadoria Técnica - Regional Administrativa da Serra D'Água. Sito à Rodovia Saturnino Braga, s/nº, Serra D'água - 2º Distrito de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel será utilizado pela Coordenadoria Técnica - Regional Administrativa da Serra D'água, podendo também ser utilizado por qualquer órgão da Administração direta e indireta do Município de Angra dos Reis. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim, sendo a cessão da locação independente do consentimento prévio do locador.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 07/11/2020 e término em 06/11/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o valor mensal do aluguel R\$1.380,00(mil trezentos e oitenta reais), empenhado no exercício R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2020 compromissada por conta da Ficha nº 20202468, Dotação Orçamentária nº 2020.20.2016.04.122.02 04.2157.339036.15.10010000 Fonte: Ordinário; Empenho Nº 1865/2020.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho fls 230, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviço Público, constante do processo administrativo nº 2019010941

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

LEIA-SE:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLERINA DE SOUZA DUTRA

TERMO ADITIVO E REAJUSTE Nº 001/2020 ao CONTRATO Nº 122/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e elaboração de termo de reajuste de 20,45% do Contrato nº 122/2019, referente à locação do imóvel para atender a Coordenadoria Técnica - Regional Administrativa da Serra D'Água. Sito à Rodovia Saturnino Braga, s/nº, Serra D'água - 2º Distrito de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel será utilizado pela Coordenadoria Técnica - Regional Administrativa da Serra D'água, podendo também ser utilizado por qualquer órgão da Administração direta e indireta do Município de Angra dos Reis. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim, sendo a cessão da locação independente do consentimento prévio do locador.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 07/11/2020 e término em 06/11/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o valor mensal do aluguel R\$1.380,00(mil trezentos e oitenta reais), empenhado no exercício R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2020 compromissada por conta da Ficha nº 20202468, Dotação Orçamentária nº 2020.20.2016.04.122.02 04.2157.339036.15.10010000 Fonte: Ordinário; Empenho Nº 1865/2020.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho fls 230, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviço Público, constante

do processo administrativo nº 2019010941

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2020.  
Miguel Arcanjo de Souza

## **DECRETO Nº 11.782, DE 19 DE OUTUBRO 2020**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS REGULATÓRIOS DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE CAUSAM POLUIÇÃO SONORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, que dispõe sobre os critérios de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, que deverão obedecer os interesses da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes ali estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 02, de 08 de março DE 1990, QUE INSTITUI O Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora;

CONSIDERANDO a NBR 10.151.1987, que dispõe sobre a fixação das condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em ambientes externos e internos, com a especificação de um método para medição;

CONSIDERANDO a NBR 10.152.1987, que trata da avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

CONSIDERANDO o art. 36 do Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), instrumento prévio e necessário à obtenção de licenças e autorizações de empreendimentos e atividades que causem ruídos;

CONSIDERANDO a Lei nº 23, de 23 de dezembro de 1976, que trata do Código de Postura do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Lei nº 321, de 23 de novembro de 1993, a qual as casas de "show", bares ou restaurantes, situados no município de Angra dos Reis, que utilizam músicas ao vivo ou sua reprodução por qualquer meio com ou sem isolamento acústico, deverão obedecer os limites de tolerância para ruídos contínuo ou intermitente ao nível máximo estabelecido na presente Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.481, de 07 de junho de 2010, que regulamenta o procedimento de fiscalização ambiental no Município de Angra dos reis previsto no capítulo da Lei nº 1.965, de 24 de junho de 2008, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas cautelares adotadas para as atividades que produzem ruídos devem ser tratadas de imediato na legalidade da fonte produzida e após nos seus efeitos;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 425/2020/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, de 30 de setembro de 2020,

### **DECRETA:**

#### **TÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o controle e fiscalização da emissão de sons e ruídos de qualquer natureza no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Para fins de aplicação do presente Decreto, considera-se:

I - Alvará de Construção - ato administrativo destinado a autorizar o requerente a executar obras e instalações;

II - Alvará de Habite-se - ato administrativo emanado de autoridade competente que autoriza o início da utilização efetiva de construções ou edificações destinadas a fins diversos, bem como comprova que o empreendimento ou imóvel foi construído seguindo as exigências, do Código de Obras Municipal para aprovação de projetos;

III - Alvará de Funcionamento - Licença permitindo a localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, prestadores

de serviços, bem como de sociedades, instituições e, associações de qualquer natureza vinculada a pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Licença Ambiental – instrumento destinado ao requerente com objetivo de exercer controle prévio e de realizar o acompanhamento de atividades que utilizem recursos naturais, que sejam poluidores ou que possam causar degradação do meio ambiente;

V – Som – fenômeno físico capaz de produzir a sensação auditiva no homem;

VI – Ruído – todo som que gera incômodo;

VII – Poluição Sonora – qualquer alteração adversa das características do meio ambiente causada por som ou ruído e que, direta ou indiretamente, seja nociva à saúde, à segurança ou ao bem-estar da coletividade e/ou transgredida as disposições fixadas nesta Lei.

Art. 3º A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas ou recreativas, e outros, no Município de Angra dos Reis, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos por este Decreto, sem prejuízos da legislação federal e estadual aplicáveis.

## TÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS DOS SETORES FISCALIZADORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Para dar cumprimento ao disposto neste Decreto, os órgãos municipais competentes pela fiscalização ambiental, postura, urbanismo e trânsito, poderão promover, além da atuação administrativa, a apreensão, a interdição por lacre, bem como a demolição e o desmonte de equipamentos.

Art. 5º As atividades ou empreendimentos ilegais que causem degradação da qualidade ambiental pela emissão de som ou ruídos em desacordo com as normas vigentes, deverão ser embargadas, autuadas, e obrigadas a promoverem de imediato a sua regularização, independentemente das sanções aplicadas em razão da poluição sonora.

Art. 6º As atividades ou empreendimentos regularizados ou legalizados que emitem poluição sonora em desacordo com os atos administrativos expedidos, bem como suas condicionantes de validade, serão embargadas e multadas, sendo notificadas a se adequarem as condições exigíveis para emissão de ruído.

Art. 7º Para as atividades que possuem ou necessitem de Licença de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento, (ex: serralheria, marmoraria, oficina mecânica, lavanderia) que causem poluição sonora em desconformidade com as normas regulamentares, caracteriza-se como infração ambiental, devendo ser adotadas as medidas cabíveis no âmbito da fiscalização ambiental, incluindo as acauteladoras de imediato.

Art. 8º Para as atividades que possuem ou necessitem de Alvará de Funcionamento (ex: Igreja, bares e restaurantes) que causem poluição sonora, caracteriza-se como infração ao Código de Postura, devendo ser adotadas as medidas cabíveis no âmbito da fiscalização de Postura Municipal e na fiscalização ambiental, incluindo as acauteladoras de imediato.

Art. 9º Para as atividades que possuem ou necessitem de Licença de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento, bem como Alvará de Funcionamento que causem poluição sonora em desconformidade com as normas regulamentares, prevalecerá a ação da fiscalização ambiental.

## TÍTULO III

Art. 10. As sanções estabelecidas neste decreto não exoneram o infrator da responsabilidade civil ou criminal em que houver incorrido.

Art. 11. Os procedimentos de controle e fiscalização das atividades que causam poluição sonora, realizados pela fiscalização ambiental e de postura serão efetuados de acordo com as deliberações as legislações inerentes a cada setor competente.

## TÍTULO IV

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

## DECRETO No 11.810, DE 19 DE NOVEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 21.000.010,00 (vinte e um milhões e dez reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: CONCESSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - Fonte 10010000 - R\$ 21.000.010,00 (vinte e um milhões e dez reais), na forma seguinte:

### CONCESSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO CONTRATO 077/2020 – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E BANCO BRADESCO S.A.

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (RS)
2020 20 2001 04 122 0204 2001 319011 10010000	1.3.6.0.01.1.1.00000.1	700.000,00
2020 20 2005 04 122 0204 2001 319011 10010000		215.000,00
2020 20 2005 04 122 0204 2001 319013 10010000		250.000,00
2020 20 2005 04 122 0204 2001 319094 10010000		600.000,00
2020 20 2005 04 122 0204 2001 319113 10010000		650.000,00
2020 27 2701 10 301 0204 2001 319011 10010000		15.755.000,00
2020 27 2701 10 301 0204 2001 319113 10010000		500.000,00
2020 34 3401 04 122 0204 2001 319004 10010000		10.010,00
2020 20 2017 04 122 0204 2001 319004 10010000		20.000,00
2020 27 2701 10 302 0204 2001 319011 10010000		2.300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>21.000.010,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

CLÁUDIO SANTOS FRANCO  
Secretário de Administração – Interino

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde - Interino

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**PARTE II**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.**

Processo nº 693/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com reajuste a ser aplicado de acordo com o índice IGMP/FGV por apostilamento, referente à prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ, nos termos da Cláusula Quinta, parágrafo sexto e Cláusula Sexta do contrato.

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 14/10/2020 e término em 13/10/2021.

VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 12.782,00 (doze mil, setecentos e oitenta e dois reais), perfazendo o preço global de R\$ 153.384,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, ficando ratificado pelo presente Termo Aditivo.

AUTORIZAÇÃO: 28/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.**

Processo nº 1100/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, sem reajuste, da prestação de serviço de vigia desarmada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Contrato nº 008/2019.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início no dia 25/10/2020 e término em 24/10/2021.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 465.508,80 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, ficando ratificado pelo presente Termo Aditivo.

AUTORIZAÇÃO: 16/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**NOVO CORONAVÍRUS COVID-19**

**Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar**

↓

**Vá até uma das tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:**

- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;

↓

**Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa**

**ANGRA**